



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 003-2018

EDITAL 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n. 558, de 10 de novembro de 2015, e Lei n. 586, de 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de profissionais de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo e nível médio completo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo tem como finalidade a contratação temporária para atendimento das necessidades emergenciais e excepcionais, conforme Lei n. 586 de 10 de abril de 2017, para cobertura de postos de trabalho junto às Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social considerando:

Que as atividades do Hospital Municipal de Paranhos estão comprometidas devido às vacâncias dos cargos dadas por exonerações e aposentadorias, e que as atividades do referido Hospital são de grande necessidade para o atendimento aos serviços de urgência e emergência município;

Que possuem áreas descobertas no Município de Paranhos, de Agente Comunitário de Saúde e falta de profissionais para o cargo de Agente de Controle de Vetores, profissionais necessários para controle endêmico e epidemiológico e serviços assistenciais à saúde das famílias, de modo a prejudicar a prestação dos serviços, comprometendo a qualidade da atenção básica à saúde em todos os seus níveis;

Que o presente Processo visa o atendimento apenas dos postos de trabalho em caráter emergencial para atividades fins da área da Saúde, Assistência Social e Educação, de modo que o atendimento à população não pode ser prejudicado nem tampouco interrompido.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a realização de seleção de profissionais para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e vagas constantes do **Anexo I**.

2.2. A contratação será com carga horária de quarenta horas semanais ou em regime de escala aos profissionais da saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por prazo igual à contratação inicial, conforme funções, atividades, número de vagas, remuneração e atribuições básicas discriminadas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

2.3.1. Prova teórico-objetiva, com conhecimento específico para todas as funções;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, através do site www.bmaconsult.com.br no período de **12 a 15 de março de 2018**, ou na Sede da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 16h no período de **12 a 15 de março de 2018**, exceto final de semana.



- 3.2. Após o preenchimento da inscrição pelo site, o candidato deverá imprimir a ficha e se dirigir ao Setor de Cadastro e Tributação, no período de 8h às 11h e das 13h às 16h, para emissão da guia onde a inscrição só será efetivada após a comprovação do pagamento.
- 3.3. A Ficha de Inscrição só será preenchida na Prefeitura mediante apresentação documento de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.4. Ao finalizar o preenchimento, o candidato receberá comprovante de inscrição do Processo Seletivo e a guia para pagamento da Taxa de inscrição.
- 3.5. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será confirmada mediante pagamento da taxa e confirmação eletrônica através da rede bancária.
 - 3.5.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 16 de março de 2018, durante o expediente bancário.
- 3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 3.7. O candidato, ao realizar a Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.
- 3.8. A lista com a confirmação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Paranhos no dia 22 de março de 2018.
- 3.9. A taxa de inscrição é de **R\$ 20,00**.

4. DAS ESPECIFICIDADES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 4.1. Os Agentes Comunitários de Saúde, serão contratados nos termos da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações;
- 4.2. Os candidatos que se inscreverem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá selecionar a área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família conforme indicado no **ANEXO III**;
- 4.3. O candidato deverá residir na área de atuação do ESF, desde a data da Publicação do presente Edital, conforme Inciso I, do art 6º da Lei n. 11.350 de 5 de outubro de 2006 e suas alterações;
 - 4.3.1. O Comprovante de residência, apresentado no dia da contratação, deverá estar na área de abrangência do ESF em que se deu a vaga, sendo aceito os seguintes comprovantes (luz, telefone, água e contas bancárias) em nome do candidato.
 - 4.3.2. Candidatos casados poderão apresentar comprovante de residência em nome do cônjuge juntamente com a certidão de casamento ou em caso de pais, avós ou filhos, deverão comprovar mediante apresentação de documento que comprove o devido grau de parentesco.

§ 1º. Somente serão aceitos comprovantes de residência em mês anterior ao da convocação.

§ 2º. A apresentação de documentação falsa, implica na rescisão de contrato e abertura de Processo Administrativo, nos termos do Art. 10 da Lei 11.350.

§ 3º. Poderá ser rescindido o contrato de trabalho a qualquer tempo, caso não haja alteração de endereço fora da área de abrangência contratada, conforme estabelece o Inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350.

5. DA PROVA ESCRITA

- 5.1. O conteúdo exigido nas provas escritas e conhecimentos específicos constam no **Anexo II** deste edital.
- 5.2. O local de realização das provas, data e horário, será divulgado com, no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência no mural da sede da Prefeitura Municipal de Paranhos, bem como na página www.bmaconsult.com.br e no portal paranhos.ms.gov.br.
- 5.3. O ensalamento será publicado em novo edital com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



- 5.4. O candidato deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com documento de identidade original.
- 5.5. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação durante a aplicação das provas, sendo o candidato eliminado do processo seletivo se for flagrado.
- 5.6. As provas escritas terão caráter eliminatório, e serão elaboradas de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade de cada cargo, com quantitativo de questões e conhecimento específico como segue:

CARGO			
Assistente de Desenvolvimento Infantil Monitor de Ensino Agente de Controle de Vetores Agente Comunitário de Saúde Técnico em Radiologia			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
TOTAL PONTUAÇÃO		60,0	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado para classificação geral final a quantidade de 3 candidatos para cada vaga ofertada.
- 6.2. O candidato será eliminado caso tenha pontuação zero em alguma matéria.
- 6.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do edital de resultado fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e divulgação pela página www.bmaconsult.com.br e através do Portal da Prefeitura.
- 6.4. A classificação preliminar e final obedecerá às notas atingidas na prova escrita em ordem decrescente, da maior para a menor nota.
- 6.5. Em caso de empate de notas, será considerada a idade do candidato, ficando à frente o candidato com maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os candidatos melhores classificados, no limite das vagas oferecidas, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para exercer atribuições da função que se classificou, conforme as demandas de pessoal das Secretarias Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação.
- 7.2. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.
- 7.3. O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:
 - 7.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 7.3.2. ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
 - 7.3.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 7.3.4. estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;



- 7.3.5. não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
- 7.4. Além dos requisitos referidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:
- 7.4.1. carteira de identidade (RG) ou equivalente;
 - 7.4.2. cópia da carteira de trabalho;
 - 7.4.3. inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - 7.4.4. cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - 7.4.5. comprovante de residência;
 - 7.4.6. certidão de nascimento ou casamento;
 - 7.4.7. certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - 7.4.8. declaração de bens;
 - 7.4.9. uma foto 3x4.
- 7.5. Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 7.3 e 7.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão do Processo Seletivo será integrada um representante da Secretaria Municipal de Administração, um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Assistência Social e um da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Prefeito Municipal.
- 8.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 8.3. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na unidade organizacional responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 8.4. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.5. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Paranhos-MS, 8 de março de 2018.

Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



ANEXO I – EDITAL 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 003-2018

FUNÇÃO	QTDE DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Técnico em Radiologia	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO	R\$ 1.829,95	Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico; colocar os filmes nos chassis e bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada; acionar o aparelho de raio "x"; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas ao cargo
Agente Comunitário de Saúde do ESF	ESF VILA NOVA (2 VAGAS)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.233,43	Condições de Trabalho: Trabalho a céu aberto, com deslocamentos externos, a pé ou pedalando bicicletas em vias urbanas e rurais, para visitas a residências e orientação da comunidade, exposição às variações de temperatura (sol e chuva) e carregando bolsa para transportar o material de trabalho, com peso em torno de 20 quilos Atribuições básicas: realização de trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação (veja Anexo I); aplicação de instrumentos de diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos, quando necessário; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
	ESF CENTRO (1 VAGA)			
	ÁREA RURAL – BARRO PRETO (1 VAGA)			
	ÁREA RURAL – BEIRA RIO (1 VAGA)			
Agente de Controle de Vetores	3	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.041,24	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antroponozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica
Monitor de Ensino	4	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.041,24	Promover atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças e adolescentes de seis a dezessete anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sob orientação de técnicos especializados; colaborar nas atividades de articulação com as famílias para o atendimento às crianças e adolescente; apoiar e executar ações visando a criação de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças e adolescentes; controlar e acompanhar os horários brincadeiras e atividades pedagógicas das crianças e adolescentes assistidos; executar atividades burocráticas de administração de instrução processual e orientação sobre os serviços prestados na unidade de exercício; Auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança e adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; participar da elaboração do planejamentos de atividades do SCFV; participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e atualização e de outros eventos propostos pela unidade de exercício e/ou órgão gerenciador; atuar em unidade de atendimento e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, executar outras tarefas afins.



Assistente de Desenvolvimento Infantil	9	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.041,24	Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação e oferecer preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças; executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda para crianças; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico.
--	---	-----------------------	--------------	---

ANEXO II – EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 003-2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia Oficial; Pontuação; Acentuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo; Concordância verbal e nominal; e Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA: Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o cargo de Assistente de Desenvolvimento Infantil: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90: Título I – das disposições preliminares; Título II – dos direitos fundamentais: cap. IV – do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: título I; título II; título III; título IV; título V: (capítulo I, II, seção I; seção II; capítulo III, capítulo V); título VI; título VIII.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Princípios e Diretrizes da implantação do SUS; Organização da Atenção Básica no SUS; Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Cadastro e Visita domiciliar; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; Educação em saúde – Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o cargo de Agente de Controle de Vetores: Atribuições do Agente de Combate às Endemias/ Agente de Controle de Vetores; Conhecimentos básicos do Sistema Único de Saúde (SUS); Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle. Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o cargo de Técnico em Radiologia: Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Anatomia Humana; Nomenclatura e terminologia anatômica; Planos de delimitação do corpo e eixos; Sistema esquelético, articulações e músculos; Legislação radiológica e segurança no trabalho.



ESF - CENTRO

QUADRANTES

Rua Patrício Fernandes, Rua Fernando Correia Da Costa, Rua Dos Lavradores, Rua Duque De Caxias E
Área Industrial Setor Sul

MICROÁREAS (área contornada em vermelho)

07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 / 14



ZONA RURAL

ESF RURAL – BARRO PRETO

ESF RURAL - BEIRA RIO